

**De:** Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 12 de novembro de 2020 12:03

**Para:** Procurador Geral de Justiça <pgj@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Assunto:** Termo de Cessão de Uso - Transporte Legal - MP/AL

Prezados,

1. Encaminho a minuta do Termo de Cessão de Uso do software Transporte Legal para a assinatura da Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia (Referente ao Of. nº 0492/2020 – GPGJ Ref.: Protocolo nº 003.0.6542/2020); Após a assinatura, providenciaremos a assinatura do PGJ/AL e publicação do extrato.
2. A assinatura poderá ser realizada de forma digital.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

José Carlos Barreiros  
Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos  
(82) 99126-2870



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE CESSÃO N° 02/2020**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE  
SOFTWARE/APLICATIVO QUE FIRMAM  
ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DE ALAGOAS E O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, doravante simplesmente denominado MP/AL, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, de acordo com as atribuições definidas pela Lei Complementar Estadual nº 15/96, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, sediado na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, doravante simplesmente denominado MP/BA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI, brasileira, Promotora de Justiça, residente e domiciliada na cidade de Salvador/BA; Resolvem firmar o presente termo de cessão de uso de software/aplicativo, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, no que couber, face as disposições do processo GED 20.08.0284.0000048/2020-60, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão, a título gratuito, por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, do software/aplicativo Transporte Legal ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme disposições do processo GED 20.08.0284.0000048/2020-60.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**I. Compete ao MP/AL:**

- a) Disponibilizar os códigos-fonte do software Transporte Legal, documentos e elementos necessários para a implantação e manutenção dos sistemas;
- b) Orientar quanto a instalação do sistema;
- c) Designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do presente Termo;
- d) Prestar, por meio do gestor, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Termo, que venham a ser solicitados pelo MP/BA;

**II. Compete ao MP/BA:**

- a) Zelar pelo adequado uso dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito;



## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- b) Manter definitivamente o nome “Transporte Legal”;
- c) Informar ao MP/AL breve descriptivo sobre as eventuais falhas do sistema;
- d) Ceder o código-fonte das alterações realizadas nos sistemas ao MP/AL, observando-se as vedações deste Termo;
- e) Contribuir com sugestões para o aprimoramento dos sistemas;
- f) Responsabilizar-se integral e exclusivamente por toda a implantação, manutenção e qualquer provimento de equipe técnica, hardware, software, conexões físicas e lógicas, bem como todo e qualquer ambiente que se fizer necessário para viabilizar o uso do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

**Parágrafo Único** – No caso de eventual necessidade de solução de problemas que necessite de suporte técnico, a responsabilidade ficará exclusivamente por conta do MP/BA, através de departamento próprio ou mediante contratação de empresa especializada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

I – É vedado ao MP/BA:

- a) Ceder os códigos-fonte e executáveis dos sistemas a terceiros;
- b) Realizar alterações dos códigos-fonte do sistema sem prévia anuência do MP/AL, com exceção daquelas necessárias para a implantação dos sistemas no ambiente tecnológico do MP/BA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo de Cessão de Uso não importa em transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO DE PESSOAL**

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

O presente Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante termo aditivo, bem como denunciado, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por mútuo acordo entre os partícipes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O Ministério Público do Estado de Alagoas publicará, como condição de eficácia, o presente Termo, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo de Cessão de Uso de Software/Aplicativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes, destinada uma para cada participante.

Maceió, de de 2020.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Pùblico do Estado de Alagoas

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**  
Procuradora-Geral de Justiça  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

## DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça.
- Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para que verifique se o Termo enviado já está instruído/preparado para assinatura da PGJ.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 17/11/2020, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0046524** e o código CRC **8BED95DD**.

## DESPACHO

Considerando que não localizamos o registro de tramitação admintirativa para formalização do ajuste, encaminhamos o procedimento para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da SGA.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/11/2020, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0047301** e o código CRC **AF8F7D33**.

## DESPACHO

Considerando que o instrumento jurídico proposto para a presente cessão de uso de software/aplicativo comporta responsabilidades especializadas atinentes à área de tecnologia da informação, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação, para competente manifestação técnica acerca do pleito, bem como eventuais providências que entender pertinentes.

Após, retorne-se.

Em 09 de dezembro de 2020.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula 351.869

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 09/12/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 10/12/2020, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0057635** e o código CRC **E4E62701**.

## MANIFESTAÇÃO

Sra. Assessora,

Cumprimentando-a cordialmente, inicialmente comunicamos que este pedido de cessão partiu diretamente do CEDUC ao MPAL sem o engajamento inicial desta DTI. Analisamos o processo e sobre a versão do termo de cessão apresentado (0045093), não temos observações a serem feitas.

Entretanto, em contato com a equipe de TI do MPAL identificamos que o app e software **Transporte Legal** utilizam tecnologias (linguagens de programação e infraestrutura tecnológica) que fogem ao padrão das utilizadas pelo MPBA e desta forma, para a implantação no nosso ambiente de TI necessitará de capacitação de equipes e aquisição de licenças de banco de dados (Oracle). Complemento informando ainda que novas demandas de sistemas que necessitem da alocação de analistas devem ser encaminhadas para análise e deliberação do Comitê Estratégico de TI, através do seu presidente, o promotor de justiça Dr. Fabricio Patury.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 14/12/2020, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0059478** e o código CRC **11E59631**.

## MANIFESTAÇÃO

Considerando a manifestação do Diretor de Tecnologia de Informação no evento 0059478, na qual informa que o app e software, objeto do termo de cessão pelo Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, demandariam capacitação de equipes e aquisição de licenças de banco de dados (Oracle), bem como análise e deliberação do Comitê Estratégico de TI, pelo seu Presidente, Promotor de Justiça Fabricio Patury, encaminho o expediente ao Superintendente de Gestão Administrativa, antes da análise jurídica por esta unidade do termo de cessão em questão, para que, em conjunto com a Procuradoria Geral de Justiça, delibere acerca da conveniência e oportunidade de sua aquiescência.

Salvador, 17 de dezembro de 2020

Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete

Mat. 351.869

Assessoria Técnico-Jurídica da

Superintendencia de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 17/12/2020, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0062001** e o código CRC **D31AB1FE**.

## DESPACHO

Ref.: SEI nº 19.09.01970.0010295/2020-37

Assunto: Termo de Cessão de uso- Transporte Legal MP/AL

DESPACHO Nº 211/2020

Ciente do pronunciamento do Diretor da DTI do MP/BA. Entretanto, cumpremos registrar que a intermediação com o MP/AL foi realizada pelo gabinete da PGJ.

Outrossim, registramos que a ferramenta solicitada visa conferir efetividade ao compromisso registrado no planejamento estratégico do MP/BA.

Por derradeiro, solicitamos que seja encaminhada à COGI cópia do pronunciamento da DTI e desta manifestação, a fim de que possa avaliar a oportunidade e conveniência de envidar esforços no atendimento da demanda do CEDUC.



Documento assinado eletronicamente por **Adalvo Nunes Dourado Junior** em 18/12/2020, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0063135** e o código CRC **29A93E79**.

## DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça.
- Encaminhe-se o presente expediente para análise da COGI, conforme solicitado pela Coordenação do CEDUC.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 28/12/2020, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0063804** e o código CRC **F40DD24B**.

## MANIFESTAÇÃO

Conforme diálogo mantido pessoalmente por telefone com o coordenador do CEDUC, a COGI ficou de trazer uma proposta de solução para a demanda até o final de março de 2021, a qual será submetida a análise do coordenador para validação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Rabelo Patury** em 09/03/2021, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0096282** e o código CRC **42803D4B**.

## MANIFESTAÇÃO

Sr. Coordenador da COGI,

Bom dia.

Cumprimentando-o cordialmente, em reunião realizada ontem (15/03), foi deliberada a alocação do servidor Esiquiel Pedro Pinto Simões para iniciar suas atividades neste projeto a partir do dia 29/03/21.

Inicialmente, teremos as seguintes atividades:

- a) Reuniões para entendimento do projeto e tecnologias envolvidas, em conjunto com equipe gestores e equipe técnica do MP/AL;
- b) Cessão do projeto para o MPBA e recebimento do código-fonte juntamente com orientações;
- c) Verificação se os atuais requisitos do projeto atendem ao MPBA ou se serão necessários ajustes e novos requisitos;
- d) Elaboração de documentação mínima necessária para envio do projeto à Fábrica de Software;
- e) Entendimento da Fábrica de Software e apresentação de um cronograma de trabalho;

f) Caso não seja possível adequar as tecnologias do app "Transporte Legal" para o MPBA (por exemplo, a utilização do banco de dados SQL Server ao invés do Oracle), será necessário fazer processos de capacitação dos DBAs e aquisição das infraestrutura proprietária para o projeto;

Manteremos contato com o gestor do projeto no MPBA de forma a agendar as reuniões iniciais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 16/03/2021, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0098834** e o código CRC **36F08721**.

**Fwd: Termo de Cessão de Uso - Transporte Legal - MP/AL**

Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>

Qua, 23/03/2022 1125

Para: Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

 1 anexos (248 KB)

Termo de Cessão Transporte Legal - MPBA.pdf;

Prezados, bom dia!

1. Reencaminho a minuta do Termo de Cessão de Uso do software Transporte Legal, caso ainda seja do interesse do MPBA, para a apreciação e posterior assinatura da Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia (Referente ao Of. nº 0492/2020 – GPGJ Ref.: Protocolo nº 003.0.6542/2020); Após a assinatura, providenciaremos a assinatura do PGJ/AL e publicação do extrato.

2. A assinatura deverá ser realizada de forma digital.

Desde já agradecemos e aproveitamos para reafirmar nossa estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

José Carlos Barreiros

Analista do Ministério Público

Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos

(82) 2122-3599

---

**De:** "Contratos MPAL" <contratos@mpal.mp.br>

**Para:** "pgj" <pgj@mpba.mp.br>, "contratos" <contratos@mpba.mp.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 12 de novembro de 2020 12:03:16

**Assunto:** Termo de Cessão de Uso - Transporte Legal - MP/AL

Prezados,

1. Encaminho a minuta do Termo de Cessão de Uso do software Transporte Legal para a assinatura da Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia (Referente ao Of. nº 0492/2020 – GPGJ Ref.: Protocolo nº 003.0.6542/2020); Após a assinatura, providenciaremos a assinatura do PGJ/AL e publicação do extrato.

2. A assinatura poderá ser realizada de forma digital.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

José Carlos Barreiros

Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos



## **TERMO DE CESSÃO Nº 02/2022**

### **TERMO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE/APLICATIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, doravante simplesmente denominado MPAL, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, **MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, de acordo com as atribuições definidas pela Lei Complementar Estadual nº 15/96, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, sediado na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, doravante simplesmente denominado MPBA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, brasileira, Promotora de Justiça, residente e domiciliada na cidade de Salvador/BA; Resolvem firmar o presente termo de cessão de uso de software/aplicativo, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, no que couber, face as disposições do processo GED 20.08.0284.0000048/2020-60, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão, a título gratuito, por parte do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, do software/aplicativo Transporte Legal ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

#### **I. Compete ao MPAL:**

- a) Disponibilizar os códigos-fonte do software Transporte Legal, documentos e elementos necessários para a implantação e manutenção dos sistemas;
- b) Orientar quanto a instalação do sistema;
- c) Designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do presente Termo;
- d) Prestar, por meio do gestor, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Termo, que venham a ser solicitados pelo MPBA;

#### **II. Compete ao MPBA:**

- a) Zelar pelo adequado uso dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete



- exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito;
- b) Manter definitivamente o nome “Transporte Legal”;
  - c) Informar ao MPAL breve descritivo sobre as eventuais falhas do sistema;
  - d) Ceder o código-fonte das alterações realizadas nos sistemas ao MPAL, observando-se as vedações deste Termo;
  - e) Contribuir com sugestões para o aprimoramento dos sistemas;
  - f) Responsabilizar-se integral e exclusivamente por toda a implantação, manutenção e qualquer provimento de equipe técnica, hardware, software, conexões físicas e lógicas, bem como todo e qualquer ambiente que se fizer necessário para viabilizar o uso do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

**Parágrafo Único** – No caso de eventual necessidade de solução de problemas que necessite de suporte técnico, a responsabilidade ficará exclusivamente por conta do MPBA, através de departamento próprio ou mediante contratação de empresa especializada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

I – É vedado ao MPBA:

- a) Ceder os códigos-fonte e executáveis dos sistemas a terceiros;
- b) Realizar alterações dos códigos-fonte do sistema sem prévia anuência do MPAL, com exceção daquelas necessárias para a implantação dos sistemas no ambiente tecnológico do MPBA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo de Cessão de Uso não importa em transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO DE PESSOAL**

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

O presente Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante termo aditivo, bem como denunciado, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com



antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por mútuo acordo entre os partícipes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O Ministério Público do Estado de Alagoas publicará, como condição de eficácia, o presente Termo, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo de Cessão de Uso de Software/Aplicativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes, destinada uma para cada participante.

Documento assinado digitalmente.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE  
ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Pùblico do Estado de Alagoas

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO  
CAVALCANTI**  
Procuradora-Geral de Justiça  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

- Ciéncia da Procuradoria Geral de Justiá.
- Encaminhe-se o presente expediente à Superintendéncia de Gestão Administrativa para análise junto à DTI e DCCL.

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Promotor de Justiá  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 25/03/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0322397** e o código CRC **E5B78B53**.

19.09.01970.0010295/2020-37

0322397v2

## DESPACHO

Considerando o despacho retro da Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, encaminhe-se o presente expediente às Diretorias de Contratos, Convênios e Licitações e de Tecnologia da Informação para análise e manifestação, com posterior retorno.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 28/03/2022, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0323689** e o código CRC **1728A9BD**.

## DESPACHO

Considerando o teor do despacho da Superintendência de Gestão Administrativa, bem assim tendo em vista as informações constantes da manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação (doc 0098834), remetemos o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação, solicitando a interlocução com a equipe técnica do MPAL a fim de que seja anexado ao presente o Plano de Trabalho relativo ao ajuste que se pretende celebrar.

Solicitamos, adicionalmente, informações de contato com o setor responsável pela elaboração e celebração de ajustes desta natureza naquele MP, de modo que possamos solicitar os documentos instrutórios adicionais.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 05/04/2022, às 10:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0324018** e o código CRC **5AE06DD7**.

## MANIFESTAÇÃO

Ao Superintendente de Gestão Administrativa Sr. **Frederico Welington Silveira Soares**,

Cumprimentando-o cordialmente, comunicamos que estamos de acordo com a minuta do Termo de Cessão de Uso do software Transporte Legal anexada ao presente processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 01/04/2022, às 08:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0328270** e o código CRC **538A8828**.

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça para ciência das informações prestadas pelas Diretorias de Contratos, Convênios e Licitações e de Tecnologia da Informação, bem como das medidas que estão sendo adotadas acerca do Termo de Cessão de Uso do software Transporte Legal.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 06/04/2022, às 15:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0331112** e o código CRC **EB3DFF6C**.

## DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça.
- Retorne-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para juntada do Plano de Trabalho, conforme solicitado pela Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL.

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 11/05/2022, às 12:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0356223** e o código CRC **B4AA3BE4**.

## DESPACHO

Encaminhe-se o pesente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação para que seja anexado ao presente o Plano de Trabalho, relativo ao ajuste que se pretende celebrar, bem como do contato com o setor responsável pela elaboração e celebração de ajustes desta natureza no MPAL, com posterior envio à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitação.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 12/05/2022, às 15:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0359819** e o código CRC **C9D22E89**.

## DESPACHO

Ao Superintendente de Gestão Administrativa Sr. André Luis Sant'Ana Ribeiro,

Cumprimentando-o cordialmente, retorno o presente expediente comunicando que o aplicativo Transporte Legal foi ajustado à infraestrutura tecnológica do MPBA durante 2022 e 2023, sendo implantado em dezembro deste ano. Não houve a elaboração de plano de trabalho uma vez que a demanda foi a implantação do app tal qual foi desenvolvido para o MPAL, sendo realizado apenas ajustes para funcionamento no MPBA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 27/12/2023, às 12:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0920262** e o código CRC **BE4B0E46**.

## DESPACHO

Encaminhe-se este expediente ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para ciência que o aplicativo Transporte Legal foi ajustado à infraestrutura tecnológica deste Ministério Público durante os anos de 2022 e 2023, com implantação realizada em dezembro deste ano, conforme despacho da Diretoria de Tecnologia da Informação no doc. [0920262](#).

Registre-se que não houve a elaboração de plano de trabalho uma vez que a demanda foi a implantação do *app*, tal qual foi desenvolvido para o MPAL, sendo realizado apenas ajustes para funcionamento no MPBA.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 08/01/2024, às 18:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0920477** e o código CRC **630A04B1**.

## DESPACHO

- Ciência da Procuradoria-Geral de Justiça.
- Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para conhecimento das informações prestadas pela Superintendência de Gestão Administrativa (doc 0920477).

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 15/02/2024, às 11:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0954101** e o código CRC **90B2D953**.

## DESPACHO

Considerando a comunicação de ciência exarada pelo Chefe de gabinete da Procuradoria-Geral ( 0954101), bem como as informações acostadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação (0920262) devolve-se o presente procedimento para a DTI a fim de que informe se houve ou não a formalização do Termo de Cessão, e em caso negativo para que informe se este ainda é necessário.

Caso tenha havido a celebração do ajuste, solicitamos a devolução do expediente, acompanhado do ajuste assinado para os registros cabíveis.

Caso o ajuste não tenha sido celebrado, e ainda permaneça a necessidade de tal formalização, retorne-se o expediente a esta Coordenação para as providências necessárias.

Atenciosamente,

**Paula Souza de Paula Marques**  
Coordenadora-Administrativa  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 15/02/2024, às 16:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0958426** e o código CRC **34D3C2DD**.

## DESPACHO

À DCCL,

Cumprimentando-os cordialmente, ratifico que o app Transporte Legal, cedido pelo MPAL, foi implantado entre dezembro/23 e janeiro/24 ( <https://www.mpbam.pba.mp.br/noticia/71294> ) sem alterações em suas funcionalidades. Os ajustes realizados foram para adequar o app ao ambiente tecnológico do MPBA. Quanto a formalização do Termo de Cessão, esta DTI não possui informações se foi realizada já que o acompanhamento e gerenciamento de assinaturas de convênios técnicos entre unidades do MPs não são realizados por esta Diretoria. Porém, considerando que o app cedido foi adaptado e instalado no ambiente de TI do MPBA, julgo ser necessária tal formalização.

Conforme indicado no documento 0045091, a pessoa de contato no MPAL é o Sr. José Carlos Barreiros, Analista do Ministério Público, Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, (82) 2122-3599 e email [contratos@mpal.mp.br](mailto:contratos@mpal.mp.br)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 19/02/2024, às 20:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0962703** e o código CRC **CFD31D9D**.

**Re: Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal**

Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>

Ter, 20/02/2024 11:29

Para:Thaynara Santos <thaynara.santos@mpba.mp.br>

Prezada Thaynara Santos,

Acuso o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

José Carlos Barreiros

Analista do MPAL

Coordenação de Contratos e Convênios

---

**De:** "Thaynara Santos" <thaynara.santos@mpba.mp.br>

**Para:** "Contratos MPAL" <contratos@mpal.mp.br>, "Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios" <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** "Paula Souza de Paula" <paula.paula@mpba.mp.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 11:17:41

**Assunto:** Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Prezados,

cumprimentamos cordialmente. Estamos estabelecendo contato com os senhores para tratar acerca da formalização da cessão de uso do Software/ Aplicativo Transporte Legal firmado entre o MPBA e o MPAL. Segundo a nossa Diretoria de Tecnologia da Informação, os ajustes técnicos foram concluídos com sucesso e o sistema implementado entre dezembro de 2023 e janeiro deste ano.

Nesse diapasão, gostaríamos de saber acerca da necessidade de envio de documentos, bem como qual seria o procedimento a ser adotado ante a não confecção de um plano de trabalho na implementação do sistema, para que, então, possamos promover a assinatura do Termo de Cooperação. Desde já agradecemos todo o suporte e cooperação.

Atenciosamente,

Thaynára Santos  
Assessora Técnico- Jurídica  
Coordenação de Contratos- DCCL

*matrícula 355.128*

**RE: Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal**

Thaynara Santos <thaynara.santos@mpba.mp.br>

Qua, 27/03/2024 11:22

Para:Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>

Prezado José Carlos, bom dia.

Espero que esteja bem . Acerca dos esclarecimentos encaminhados no dia 20/02/2024, temos algum retorno?

Atenciosamente,

Thaynára Santos  
Assessora Técnico- Jurídica  
*matrícula 355.128*

---

**De:** Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>

**Enviado:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 11:28

**Para:** Thaynara Santos <thaynara.santos@mpba.mp.br>

**Assunto:** Re: Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Prezada Thaynara Santos,

Acuso o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

José Carlos Barreiros  
Analista do MPAL  
Coordenação de Contratos e Convênios

---

**De:** "Thaynara Santos" <thaynara.santos@mpba.mp.br>

**Para:** "Contratos MPAL" <contratos@mpal.mp.br>, "Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios" <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** "Paula Souza de Paula" <paula.paula@mpba.mp.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 11:17:41

**Assunto:** Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Prezados,

cumprimentamos cordialmente. Estamos estabelecendo contato com os senhores para tratar acerca da formalização da cessão de uso do Software/ Aplicativo Transporte Legal firmado entre o MPBA e o MPAL. Segundo a nossa Diretoria de Tecnologia da Informação, os ajustes técnicos foram concluídos com sucesso e o sistema implementado entre dezembro de 2023 e janeiro deste ano.

Nesse diapasão, gostaríamos de saber acerca da necessidade de envio de documentos, bem como qual seria o procedimento a ser adotado ante a não confecção de um plano de trabalho na implementação do sistema, para que, então, possamos promover a assinatura do Termo de Cooperação. Desde já agradecemos todo o suporte e cooperação.

Atenciosamente,

Thaynára Santos  
Assessora Técnico- Jurídica  
Coordenação de Contratos- DCCL  
*matrícula 355.128*

**RE: Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal**

Thaynara Santos <thaynara.santos@mpba.mp.br>

Qua, 27/03/2024 11:22

Para:Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>

Prezado José Carlos, bom dia.

Espero que esteja bem . Acerca dos esclarecimentos encaminhados no dia 20/02/2024, temos algum retorno?

Atenciosamente,

Thaynára Santos  
Assessora Técnico- Jurídica  
*matrícula 355.128*

---

**De:** Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>

**Enviado:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 11:28

**Para:** Thaynara Santos <thaynara.santos@mpba.mp.br>

**Assunto:** Re: Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Prezada Thaynara Santos,

Acuso o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

José Carlos Barreiros  
Analista do MPAL  
Coordenação de Contratos e Convênios

---

**De:** "Thaynara Santos" <thaynara.santos@mpba.mp.br>

**Para:** "Contratos MPAL" <contratos@mpal.mp.br>, "Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios" <contratos@mpba.mp.br>

**Cc:** "Paula Souza de Paula" <paula.paula@mpba.mp.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 11:17:41

**Assunto:** Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Prezados,

cumprimentamos cordialmente. Estamos estabelecendo contato com os senhores para tratar acerca da formalização da cessão de uso do Software/ Aplicativo Transporte Legal firmado entre o MPBA e o MPAL. Segundo a nossa Diretoria de Tecnologia da Informação, os ajustes técnicos foram concluídos com sucesso e o sistema implementado entre dezembro de 2023 e janeiro deste ano.

Nesse diapasão, gostaríamos de saber acerca da necessidade de envio de documentos, bem como qual seria o procedimento a ser adotado ante a não confecção de um plano de trabalho na implementação do sistema, para que, então, possamos promover a assinatura do Termo de Cooperação. Desde já agradecemos todo o suporte e cooperação.

Atenciosamente,

Thaynára Santos  
Assessora Técnico- Jurídica  
Coordenação de Contratos- DCCL  
*matrícula 355.128*



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Após interlocução com o MPAL, o referido órgão encaminhou a esta Coordenação propostas de minutas de Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho, os quais, considerando a natureza técnica da matéria remetemos para análise da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Caso não sejam identificados pontos de ajustes nos referidos documentos, solicitamos que seja o mesmo enviado para análise da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Mat. 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 13/06/2024, às 09:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1101796** e o código CRC **C2322776**.

## ENC: Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Thaynara Santos <thaynara.santos@mpba.mp.br>

Seg, 27/05/2024 11:41

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

 2 anexos (214 KB)

8. ACT Cessão Transporte Legal - MPBA.pdf; 8. Plano de Trabalho\_ACT\_Transporte Legal\_MPBA.pdf;

Prezada Paula, bom dia.

para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Thaynára Santos  
Assessora Técnico- Jurídica  
*matrícula 355.128*

---

**De:** Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>

**Enviado:** segunda-feira, 27 de maio de 2024 10:19

**Para:** Thaynara Santos <thaynara.santos@mpba.mp.br>

**Assunto:** Re: Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Prezada Thaynara, bom dia.

1. Encaminho minutas de Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho para análise e aprovação.

2. Há necessidade de envio de novo ofício para celebração do Acordo.

Atenciosamente,

José Carlos Barrreiros  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

---

**De:** "Thaynara Santos" <thaynara.santos@mpba.mp.br>

**Para:** "Contratos MPAL" <contratos@mpal.mp.br>

**Cc:** "Contratos MPAL" <contratos@mpal.mp.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 26 de abril de 2024 11:13:59

**Assunto:** RE: Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Prezado José Carlos, bom dia.

Espero que esteja bem. Acerca dos esclarecimentos encaminhados no dia 20/02/2024, temos algum retorno?

Atenciosamente,

Thaynára Santos  
Assessora Técnico- Jurídica  
*matrícula 355.128*

---

**De:** Thaynara Santos <thaynara.santos@mpba.mp.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 27 de março de 2024 11:22  
**Para:** Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>  
**Assunto:** RE: Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Prezado José Carlos, bom dia.

Espero que esteja bem. Acerca dos esclarecimentos encaminhados no dia 20/02/2024, temos algum retorno?

Atenciosamente,

Thaynára Santos  
Assessora Técnico- Jurídica  
*matrícula 355.128*

---

**De:** Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>  
**Enviado:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 11:28  
**Para:** Thaynara Santos <thaynara.santos@mpba.mp.br>  
**Assunto:** Re: Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Prezada Thaynara Santos,

Acuso o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

José Carlos Barreiros  
Analista do MPAL  
Coordenação de Contratos e Convênios

---

**De:** "Thaynara Santos" <thaynara.santos@mpba.mp.br>  
**Para:** "Contratos MPAL" <contratos@mpal.mp.br>, "Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios" <contratos@mpba.mp.br>  
**Cc:** "Paula Souza de Paula" <paula.paula@mpba.mp.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 11:17:41  
**Assunto:** Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Prezados,

cumprimentamos cordialmente. Estamos estabelecendo contato com os senhores para tratar acerca da formalização da cessão de uso do Software/ Aplicativo Transporte Legal firmado entre o MPBA e o MPAL. Segundo a nossa Diretoria de Tecnologia da Informação, os ajustes técnicos foram concluídos com sucesso e o sistema implementado entre dezembro de 2023 e janeiro deste ano.

Nesse diapasão, gostaríamos de saber acerca da necessidade de envio de documentos, bem como qual seria o procedimento a ser adotado ante a não confecção de um plano de trabalho na implementação do sistema, para que, então, possamos promover a assinatura do Termo de Cooperação. Desde já agradecemos todo o suporte e cooperação.

Atenciosamente,

Thaynára Santos  
Assessora Técnico- Jurídica  
Coordenação de Contratos- DCCL  
*matrícula 355.128*



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° /2024**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA  
CESSÃO DE USO DE SOFTWARE/APLICATIVO  
TRANSPORTE LEGAL, QUE FIRMAM ENTRE SI O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ nº 12.472.734/0001-52, doravante simplesmente denominado **MPAL**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, de acordo com as atribuições definidas pela Lei Complementar Estadual nº 15/96, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, sediado na 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB – CEP: 41.745-004 – Salvador/BA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, doravante simplesmente denominado **MPBA**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, PEDRO MAIA SOUZA MARQUES.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, tendo em vista o que consta no processo GED nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cessão, a título gratuito, por parte do Ministério P\xfablico do Estado de Alagoas, do software/aplicativo Transporte Legal ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1. Compete ao MPAL:

- I. Disponibilizar os códigos-fonte do software Transporte Legal, documentos e elementos necessários para a implantação e manutenção dos sistemas;
- II. Orientar quanto a instalação do sistema;
- III. Designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do presente Acordo;
- IV. Prestar, por meio do gestor, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, que venham a ser solicitados pelo MPBA;

2.2. Compete ao MPBA:

- I. Zelar pelo adequado uso dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito;
- II. Manter definitivamente o nome “Transporte Legal”;



- III. Informar ao MPAL breve descriptivo sobre as eventuais falhas do sistema;
- IV. Ceder o código-fonte das alterações realizadas nos sistemas ao MPAL, observando-se as vedações deste Acordo;
- V. Contribuir com sugestões para o aprimoramento dos sistemas;
- VI. Responsabilizar-se integral e exclusivamente por toda a implantação, manutenção e qualquer provimento de equipe técnica, hardware, software, conexões físicas e lógicas, bem como todo e qualquer ambiente que se fizer necessário para viabilizar o uso do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

**Parágrafo Único** – No caso de eventual necessidade de solução de problemas que necessite de suporte técnico, a responsabilidade ficará exclusivamente por conta do MPBA, através de departamento próprio ou mediante contratação de empresa especializada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

3.1. É vedado ao MPBA:

- I. Ceder os códigos-fonte e executáveis dos sistemas a terceiros;
- II. Realizar alterações dos códigos-fonte do sistema sem prévia anuência do MPAL, com exceção daquelas necessárias para a implantação dos sistemas no ambiente tecnológico do MPBA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente Acordo é de 5 (cinco) anos, com início a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO DE PESSOAL**

6.1. Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Acordo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

7.1. O presente Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante termo aditivo, bem como denunciado, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por mútuo acordo entre os partícipes.



## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Os Partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica em seus sítios oficiais na internet, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, data da última assinatura digital.

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

#### 1. PLANO DE TRABALHO

Trata-se de instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica, contendo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos acordantes. As cláusulas descritas neste plano de trabalho poderão ser adaptadas, visando ao cumprimento preciso das obrigações previstas no instrumento.

#### 2. DADOS CADASTRAIS

Instituição:	Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ:	12.472.734/0001-52
Endereço:	Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP: 57.025-400 – Maceió/AL
Nome do Responsável:	Lean Antônio Ferreira de Araújo
Cargo:	Procurador-Geral de Justiça

Instituição:	Ministério Público do Estado da Bahia
CNPJ:	04.142.491/0001-66
Endereço:	5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB – CEP: 41.745-004 – Salvador/BA
Nome do Responsável:	Pedro Maia Souza Marques
Cargo:	Procurador-Geral de Justiça

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica.

Período de Execução: 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura.

Identificação do Objeto: Acordo de Cooperação para cessão, a título gratuito, por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, do software/aplicativo Transporte Legal ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

#### 4. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

##### I. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS:

- Disponibilizar os códigos-fonte do software Transporte Legal, documentos e elementos necessários para a implantação e manutenção dos sistemas;
- Orientar quanto a instalação do sistema;
- Designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do presente Acordo;
- Prestar, por meio do gestor, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, que venham a ser solicitados pelo MPBA;



## **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

### **II. UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA:**

- Zelar pelo adequado uso dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito;
- Manter definitivamente o nome “Transporte Legal”;
- Informar ao MPAL breve descritivo sobre as eventuais falhas do sistema;
- Ceder o código-fonte das alterações realizadas nos sistemas ao MPAL, observando-se as vedações deste Acordo;
- Contribuir com sugestões para o aprimoramento dos sistemas;
- Responsabilizar-se integral e exclusivamente por toda a implantação, manutenção e qualquer provimento de equipe técnica, hardware, software, conexões físicas e lógicas, bem como todo e qualquer ambiente que se fizer necessário para viabilizar o uso do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

### **5. META A SER ATINGIDA**

- Acompanhamento e fiscalização de vistorias realizadas no transporte público escolar;
- Aumentar a confiança da sociedade na atuação do Ministério Público, no sentido de garantir um transporte escolar seguro e de qualidade.

### **6. RECURSOS FINANCEIROS**

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada participante arcará com o ônus de em conformidade com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

Maceió-AL, data da última assinatura digital.

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
Procurador-Geral de Justiça –  
Ministério Público do Estado de Alagoas

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**  
Procurador-Geral de Justiça –  
Ministério Público do Estado da Bahia

## MANIFESTAÇÃO

À ATJ,

Cumprimentando-os cordialmente, comunico que não identificamos ajustes de natureza técnica na minuta apresentada.

Desta forma, conforme orientação, estamos encaminhando o presente expediente para análise e manifestação desta Assessoria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 18/06/2024, às 09:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1107621** e o código CRC **54259D61**.



## PARECER

Procedimento SEI nº.:	19.09.01970.0010295/2020-37
Partípice:	MP/AL
Espécie:	Termos de Cooperação e congêneres

EMENTA: ADMINISTRATIVO. TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONGÊNERES. CESSÃO DE USO DE SOFTWARE "TRANSPORTE LEGAL". PELA REGULARIDADE JURÍDICA. 1. As minutas de convênios e instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas por assessoria jurídica da Administração. 2. Preenchidos os requisitos legais, opina-se pela regularidade jurídica da minuta em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

## PARECER Nº. 356/2024

### I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta de **Acordo de Cooperação Técnica** a ser celebrado entre esta Instituição e o **Ministério P?blico do Estado de Alagoas (MP/AL)**, ora **CEDENTE**, cujo objetivo consiste na **cessão de uso** do software "Transporte Legal".

Instrui o expediente, em síntese, ofício do MP/BA, minuta do acordo de cooperação, despachos diversos, dentre outros documentos.

É o breve relatório.

### II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021. Cumpre ressaltar, ainda, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Postas tais considerações preliminares, passa-se à análise do mérito.

#### II.I Da natureza jurídica dos instrumentos de cooperação:

Os termos de cooperação e seus congêneres possuem a natureza jurídica de instrumento de colaboração, em que os interesses dos convenientes são comuns e convergentes, o que os distinguem de um contrato administrativo, entendimento pacífico no Tribunal de Contas da União:

No contrato, os interesses das partes são divergentes e opostos, ao passo que nos convênios os participes têm interesses comuns e coincidentes. Nos contratos há uma reciprocidade de obrigações em decorrência de uma reciprocidade de utilidades; nos convênios há reciprocidade de interesses entre os participes, ainda que a colaboração entre eles possa variar de intensidade, consoante as possibilidades de cada um. Em suma, convênio é contrato são ajustes, mas, como decidiu o Supremo Tribunal Federal, convênio não é contrato (Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 141, p. 619). Essa é uma distinção pacífica na jurisprudência do TCU, como se depreende do assentado em variadas deliberações do Plenário, tais como o Acórdão nº 1.369/2008, Acórdão nº 936/2007, Acórdão nº 1.663/2006, Acórdão nº 1.607/2003 e Decisão nº 118/2000.

De igual modo, destaca a doutrina:

No contrato, os interesses são opostos e diversos; no convênio, são paralelos e comuns. Nesse tipo de negócio jurídico, o elemento fundamental é a cooperação, e não o lucro, que é o almejado pelas partes no contrato. De fato, num contrato de obra, o interesse da Administração é a realização da obra, e o do particular, o recebimento do preço. Num convênio de assistência a menores, porém, esse objetivo tanto é do interesse da Administração como também do particular. Por isso, pode-se dizer que as vontades não se compõem, mas se adicionam. Outro aspecto distintivo reside nos polos da relação jurídica. Nos contratos, são apenas dois os polos, ainda que num destes haja mais de um pactuante. Nos convênios, ao revés, podem ser vários os polos, havendo um

inter-relacionamento múltiplo, de modo que cada participante tem, na verdade, relação jurídica com cada um dos integrantes dos demais polos. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2017, p. 170).

Realizando uma análise constitucional da Lei n.º 14.133/2021, é possível destacar que o tema dos convênios se insere na competência legislativa da União apenas no que concerne às normas gerais (art. 22, XXVII, da CF/88), cabendo aos entes federativos regulamentar questões específicas sobre o tema, em razão da competência concorrente. Nesse sentido, a Lei Estadual n.º 14.634/2023 estabelece:

- Art. 42 - A celebração de convênios e instrumentos congêneres pressupõe:  
I - a igualdade jurídica dos participes;  
II - a não persecução da lucratividade;  
III - a possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos participes, na forma prevista no ajuste;  
IV - a diversificação da cooperação oferecida por cada participante;  
V - a responsabilidade dos participes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Especificamente no que concerne à cessão de uso, a Lei Estadual n.º 14.634/2023 dispõe o seguinte:

- Art. 38 - A cessão de uso de bem público será outorgada por termo administrativo a órgão ou entidade da Administração Pública, dispensada a licitação, observados os seguintes requisitos:  
I - tempo certo e determinado;  
II - uso gratuito ou em condições especiais, com ou sem imposição de encargo;  
III - destinação específica para utilização pelo próprio cessionário.

A minuta encartada aos autos prevê: 1) o prazo de 05 (cinco) anos; 2) a cessão gratuita; 3) a destinação específica para utilização pelo cessionário.

## **II.II Das normas que regem os convênios e instrumentos congêneres:**

Tratando-se de ajuste cuja celebração deve ocorrer posteriormente ao dia 30/12/2023, aplicam-se as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Essa última lei dispõe que:

Art. 41 - A celebração de convênio entre a Administração Pública e outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, destinado à consecução de finalidades de interesse público, em regime de **mútua colaboração**, observará o estabelecido neste Capítulo e o disposto em Regulamento.

**§ 1º - Submetem-se ao mesmo regime jurídico estabelecido no caput deste artigo os instrumentos congêneres a convênios, como acordos, ajustes, termos de cooperação e outras formas colaborativas.**

**§ 2º - A pactuação que não envolver a transferência de recursos financeiros, ainda que firmada entre órgãos desprovidos de personalidade jurídica, será instrumentalizada, preferencialmente, por termo de cooperação técnica.**

Art. 43 - A celebração de convênios ou instrumentos congêneres deverá ser orientada pelas seguintes diretrizes:  
I - obediência ao planejamento das políticas públicas, especialmente previsto nas leis orçamentárias e setoriais;  
II - priorização do controle de resultados, com base em metas, indicadores e entrega de produtos;  
III - incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;  
IV - transparéncia e publicidade na gestão da informação, especialmente mediante a divulgação dos dados de celebração, execução e prestação de contas;  
V - ação integrada, complementar e descentralizada de recursos e ações, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;  
VI - monitoramento e avaliação dos programas, políticas públicas, prestação de contas e resultados alcançados;  
VII - prevenção contra a obtenção de benefícios ou vantagens indevidos;  
VIII - priorização do chamamento público para a seleção dos participes, ressalvadas as exceções, na forma prevista em Regulamento;  
IX - vedação ao trespasso, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio ou instrumento congênere;  
X - vedação à realização de despesas de taxa de administração, de gerência ou de outras formas de remuneração do participante.

Art. 44 - Os requisitos para a celebração de convênios e instrumentos congêneres serão definidos em Regulamento, que deverá dispor sobre:  
I - os elementos necessários à instrução do processo administrativo;  
II - as informações que devem compor o plano de trabalho;  
III - os documentos de habilitação, de adequação ou de adimplência passíveis de serem exigidos, desde que pertinentes à execução do plano de trabalho, ou as situações em que poderão ser dispensados, no todo ou em parte;  
IV - as hipóteses de chamamento público;  
V - as cláusulas obrigatórias do ajuste;  
VI - a exigência de declaração do ordenador da despesa, na forma legal, e as regras para liberação, movimentação e aplicação dos recursos, na hipótese de transferência financeira;  
VII - a necessidade de demonstração da adequação do objeto às competências institucionais do concedente e aos objetivos sociais do participante;  
VIII - a análise e manifestação conclusiva pelos setores técnico e jurídico do concedente, quanto ao atendimento das exigências técnicas formais e legais pertinentes;  
IX - a determinação de aplicação financeira dos recursos repassados, enquanto não utilizados, e a destinação das respectivas receitas à consecução da finalidade do objeto do convênio ou instrumento congênere, exclusivamente;  
X - a forma de divulgação e da publicação de seu extrato;  
XI - a fiscalização da execução;  
XII - a forma da prestação de contas.

**§ 1º - A Administração Pública poderá, na forma do Regulamento, instituir e manter cadastro de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em celebrar convênios ou instrumentos congêneres.**

**§ 2º - Sempre que a execução do objeto puder ser realizada por mais de um proponente, a celebração de convênio ou de instrumentos congêneres deverá ser precedida de chamamento público, visando à seleção de projetos que tornem mais eficaz o seu resultado.**

**§ 3º - Na celebração de convênios ou instrumentos congêneres entre órgãos ou entidades da Administração Pública, em que não haja previsão de transferência de recursos financeiros, não serão exigíveis certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa.**

**§ 4º - A execução do convênio ou instrumento congênere deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais representantes da Administração ou pelos respectivos substitutos especialmente designados, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

§ 5º - Poderá ser dispensada a manifestação do órgão de assessoramento jurídico no processo administrativo de celebração de convênio ou instrumento congênere, na forma do § 1º do art. 19 desta Lei.

Art. 45 - A alteração do convênio ou instrumento congênere dependerá de revisão do plano de trabalho e de expressa e motivada autorização da autoridade competente, sendo vedada a modificação do objeto original.

§ 1º - A alteração do convênio ou instrumento congênere e a prorrogação do prazo de vigência serão formalizadas por termo aditivo.

§ 2º - Em caso de impedimento, suspensão ou atraso no repasse dos recursos, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Art. 46 - Os recursos financeiros repassados em razão de convênio e instrumentos congêneres não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste, devendo o responsável, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas.

Parágrafo único - A omissão ou as irregularidades constatadas na prestação de contas poderão ensejar a inscrição do conveniente em cadastro de inadimplente, inclusive como medida acautelatória, na forma da legislação de regência.

É importante destacar que o presente instrumento dispensa o plano de aplicação de recursos financeiros e o cronograma de desembolso, uma vez que não haverá repasse de verbas entre os partícipes, bem como dispensa a colação de certidões de regularidade.

### III – DA CONCLUSÃO

**Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da minuta em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Belº. Maria Paula Simões Silva**

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

**Bel. Eduardo Loula Novais de Paula**

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707

<sup>1</sup> Carvalho Filho, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017, p. 17



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 20/06/2024, às 18:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 21/06/2024, às 14:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1108395** e o código CRC **D7FD5BC1**.

## DESPACHO

Acolho o Parecer nº 356/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos, relativo ao Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre esta Instituição e o Ministério Público do Estado de Alagoas (MP/AL), ora CEDENTE, cujo objetivo consiste na cessão de uso do software "Transporte Legal".

Registre-se que o presente instrumento dispensa o plano de aplicação de recursos financeiros e o cronograma de desembolso, uma vez que não haverá repasse de verbas entre os participes, bem como dispensa a colação de certidões de regularidade.

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências julgadas pertinentes.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 21/06/2024, às 18:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1114198** e o código CRC **9C7A8052**.

## RE: Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Qui, 27/06/2024 10:00

Para:contratos@mpal.mp.br <contratos@mpal.mp.br>

Cc:Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

2 anexos (213 KB)

8.\_Plano\_de\_Trabalho\_ACT\_Transporte\_Legal\_MPBA.pdf; 8.\_ACT\_Cessao\_Transporte\_Legal\_\_\_MPBA.pdf;

Prezados,

Usamos do presente para solicitar a adoção das providências relativas à coleta de assinatura do representante deste MPAL, no Acordo de Cooperação Técnica para disponibilização do Aplicativo Transporte Legal.

Neste sentido, esclarecemos que a minuta do Ajuste e respectivo plano de trabalho encaminhadas por este MPAL foram submetidas ao devido trâmite administrativo cabível, tendo sido aprovadas (processo SEI/MPBA 19.09.01970.0010295/2020-37).

Entretanto, considerando haver a necessidade de preenchimento de dados do MPAI (dos quais não dispomos), solicitamos a finalização dos instrumentos (com o preenchimento dos referidos dados), e devolução a este MPBA devidamente assinadas (preferencialmente na forma digital) para que possamos coletar as assinaturas do ilustre representante deste MPBA.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

---

**De:** Thaynara Santos <thaynara.santos@mpba.mp.br>

**Enviado:** segunda-feira, 27 de maio de 2024 11:41

**Para:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

**Assunto:** ENC: Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Prezada Paula, bom dia.

para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Thaynára Santos  
Assessora Técnico- Jurídica  
*matrícula 355.128*

---

**De:** Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>

**Enviado:** segunda-feira, 27 de maio de 2024 10:19

**Para:** Thaynara Santos <thaynara.santos@mpba.mp.br>

**Assunto:** Re: Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Prezada Thaynara, bom dia.

1. Encaminho minutas de Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho para análise e aprovação.

2. Há necessidade de envio de novo ofício para celebração do Acordo.

Atenciosamente,

José Carlos Barreiros  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

---

**De:** "Thaynara Santos" <thaynara.santos@mpba.mp.br>

**Para:** "Contratos MPAL" <contratos@mpal.mp.br>

**Cc:** "Contratos MPAL" <contratos@mpal.mp.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 26 de abril de 2024 11:13:59

**Assunto:** RE: Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Prezado José Carlos, bom dia.

Espero que esteja bem . Acerca dos esclarecimentos encaminhados no dia 20/02/2024, temos algum retorno?

Atenciosamente,

Thaynára Santos  
Assessora Técnico- Jurídica  
*matrícula 355.128*

---

**De:** Thaynara Santos <thaynara.santos@mpba.mp.br>

**Enviado:** quarta-feira, 27 de março de 2024 11:22

**Para:** Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>

**Assunto:** RE: Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Prezado José Carlos, bom dia.

Espero que esteja bem . Acerca dos esclarecimentos encaminhados no dia 20/02/2024, temos algum retorno?

Atenciosamente,

Thaynára Santos  
Assessora Técnico- Jurídica  
*matrícula 355.128*

**De:** Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>  
**Enviado:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 11:28  
**Para:** Thaynara Santos <thaynara.santos@mpba.mp.br>  
**Assunto:** Re: Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Prezada Thaynara Santos,

Acuso o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

José Carlos Barreiros  
Analista do MPAL  
Coordenação de Contratos e Convênios

---

**De:** "Thaynara Santos" <thaynara.santos@mpba.mp.br>  
**Para:** "Contratos MPAL" <contratos@mpal.mp.br>, "Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios" <contratos@mpba.mp.br>  
**Cc:** "Paula Souza de Paula" <paula.paula@mpba.mp.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 11:17:41  
**Assunto:** Assinatura do termo de cooperação do Software/ Aplicativo Transporte Legal

Prezados,

cumprimentamos cordialmente. Estamos estabelecendo contato com os senhores para tratar acerca da formalização da cessão de uso do Software/ Aplicativo Transporte Legal firmado entre o MPBA e o MPAL. Segundo a nossa Diretoria de Tecnologia da Informação, os ajustes técnicos foram concluídos com sucesso e o sistema implementado entre dezembro de 2023 e janeiro deste ano.

Nesse diapasão, gostaríamos de saber acerca da necessidade de envio de documentos, bem como qual seria o procedimento a ser adotado ante a não confecção de um plano de trabalho na implementação do sistema, para que, então, possamos promover a assinatura do Termo de Cooperação. Desde já agradecemos todo o suporte e cooperação.

Atenciosamente,

Thaynára Santos  
Assessora Técnico- Jurídica  
Coordenação de Contratos- DCCL



## Termo de cooperação para assinatura

Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>

Qui, 25/07/2024 09:31

Para:Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>;Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

2 anexos (214 KB)

8. ACT Cessão Transporte Legal - MPBA.pdf; 8. Plano de Trabalho\_ACT\_Transporte Legal\_MPBA.pdf;

Prezados,

Visando a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre MPAL e MPBA, a Coordenadoria de Contratos e Convênios do MPE-AL encaminha o Termo e Plano de Trabalho para a devida assinatura.

Após assinatura do documento, solicitamos que retorne para a devida assinatura do PGJ de Alagoas e publicação.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Gina Alencar Medeiros

Coordenadoria de Contratos e Convênios

(82) 99693-2388



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 11/2024**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA  
CESSÃO DE USO DE SOFTWARE/APLICATIVO  
TRANSPORTE LEGAL, QUE FIRMAM ENTRE SI O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ nº 12.472.734/0001-52, doravante simplesmente denominado **MPAL**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, de acordo com as atribuições definidas pela Lei Complementar Estadual nº 15/96, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, sediado na 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB – CEP: 41.745-004 – Salvador/BA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, doravante simplesmente denominado **MPBA**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, PEDRO MAIA SOUZA MARQUES.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, tendo em vista o que consta no processo GED nº 20.08.1296.0000233/2024-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cessão, a título gratuito, por parte do Ministério P\xfablico do Estado de Alagoas, do software/aplicativo Transporte Legal ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1. Compete ao MPAL:

- I. Disponibilizar os códigos-fonte do software Transporte Legal, documentos e elementos necessários para a implantação e manutenção dos sistemas;
- II. Orientar quanto a instalação do sistema;
- III. Designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do presente Acordo;
- IV. Prestar, por meio do gestor, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, que venham a ser solicitados pelo MPBA;

2.2. Compete ao MPBA:

- I. Zelar pelo adequado uso dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito;
- II. Manter definitivamente o nome “Transporte Legal”;



- III. Informar ao MPAL breve descriptivo sobre as eventuais falhas do sistema;
- IV. Ceder o código-fonte das alterações realizadas nos sistemas ao MPAL, observando-se as vedações deste Acordo;
- V. Contribuir com sugestões para o aprimoramento dos sistemas;
- VI. Responsabilizar-se integral e exclusivamente por toda a implantação, manutenção e qualquer provimento de equipe técnica, hardware, software, conexões físicas e lógicas, bem como todo e qualquer ambiente que se fizer necessário para viabilizar o uso do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

**Parágrafo Único** – No caso de eventual necessidade de solução de problemas que necessite de suporte técnico, a responsabilidade ficará exclusivamente por conta do MPBA, através de departamento próprio ou mediante contratação de empresa especializada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

3.1. É vedado ao MPBA:

- I. Ceder os códigos-fonte e executáveis dos sistemas a terceiros;
- II. Realizar alterações dos códigos-fonte do sistema sem prévia anuência do MPAL, com exceção daquelas necessárias para a implantação dos sistemas no ambiente tecnológico do MPBA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente Acordo é de 5 (cinco) anos, com início a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO DE PESSOAL**

6.1. Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Acordo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

7.1. O presente Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante termo aditivo, bem como denunciado, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por mútuo acordo entre os partícipes.



## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Os Partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica em seus sítios oficiais na internet, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, data da última assinatura digital.

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

#### 1. PLANO DE TRABALHO

Trata-se de instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica, contendo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos acordantes. As cláusulas descritas neste plano de trabalho poderão ser adaptadas, visando ao cumprimento preciso das obrigações previstas no instrumento.

#### 2. DADOS CADASTRAIS

Instituição:	Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ:	12.472.734/0001-52
Endereço:	Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP: 57.025-400 – Maceió/AL
Nome do Responsável:	Lean Antônio Ferreira de Araújo
Cargo:	Procurador-Geral de Justiça

Instituição:	Ministério Público do Estado da Bahia
CNPJ:	04.142.491/0001-66
Endereço:	5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB – CEP: 41.745-004 – Salvador/BA
Nome do Responsável:	Pedro Maia Souza Marques
Cargo:	Procurador-Geral de Justiça

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica.

Período de Execução: 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura.

Identificação do Objeto: Acordo de Cooperação para cessão, a título gratuito, por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, do software/aplicativo Transporte Legal ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

#### 4. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

##### I. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS:

- Disponibilizar os códigos-fonte do software Transporte Legal, documentos e elementos necessários para a implantação e manutenção dos sistemas;
- Orientar quanto a instalação do sistema;
- Designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do presente Acordo;
- Prestar, por meio do gestor, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, que venham a ser solicitados pelo MPBA;



## **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

### **II. UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA:**

- Zelar pelo adequado uso dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito;
- Manter definitivamente o nome “Transporte Legal”;
- Informar ao MPAL breve descritivo sobre as eventuais falhas do sistema;
- Ceder o código-fonte das alterações realizadas nos sistemas ao MPAL, observando-se as vedações deste Acordo;
- Contribuir com sugestões para o aprimoramento dos sistemas;
- Responsabilizar-se integral e exclusivamente por toda a implantação, manutenção e qualquer provimento de equipe técnica, hardware, software, conexões físicas e lógicas, bem como todo e qualquer ambiente que se fizer necessário para viabilizar o uso do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

### **5. META A SER ATINGIDA**

- Acompanhamento e fiscalização de vistorias realizadas no transporte público escolar;
- Aumentar a confiança da sociedade na atuação do Ministério Público, no sentido de garantir um transporte escolar seguro e de qualidade.

### **6. RECURSOS FINANCEIROS**

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada participante arcará com o ônus de em conformidade com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

Maceió-AL, data da última assinatura digital.

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
Procurador-Geral de Justiça –  
Ministério Público do Estado de Alagoas

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**  
Procurador-Geral de Justiça –  
Ministério Público do Estado da Bahia

## DESPACHO

Trata-se de Acordo de Cooperação Técnica cessão, a título gratuito, por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, do software/aplicativo Transporte Legal ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário à celebração do presente ajuste, encaminhamos o presente expediente ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para, após confirmação da conveniência e oportunidade, para realize a necessária interlocução com o MPE-AL para coleta das assinaturas dos participes no Termo de Cooperação Técnica (doc. 1158756) e respectivo plano de trabalho (doc.1158760).

Após, solicitamos o retorno do expediente a esta Coordenação, acompanhado do instrumento assinado, para publicação e adoção das demais providências cabíveis.

Thalita Brito Caldas  
Assistente técnico-administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 29/07/2024, às 08:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1158770** e o código CRC **97D38084**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

- Ciéncia da Procuradoria-Geral de Justiéa.
- Encaminhe-se, devidamente assinado, ao Ministério Pùblico do Estado de Alagoas.
- Apés, retonre-se à SGA/DCCL, para acompanhamento.

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**  
Procurador-Geral de Justiéa



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** - Procurador - Geral de Justiéa, em 08/08/2024, às 00:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1175945** e o código CRC **98FA84CB**.

## Alice Parada Costa Dionizio

---

**De:** Info Gabinete  
**Enviado:** quinta-feira, 8 de agosto de 2024 10:14  
**Para:** Gabinete PGJ MPAL  
**Cc:** contratos@mpal.mp.br  
**Assunto:** MPBA - TRANSPORTE LEGAL  
**Anexos:** 8.\_Plano\_de\_Trabalho\_ACT\_Transporte\_Legal\_MPBA (2).pdf; 8.\_ACT\_Cessao\_Transporte\_Legal\_\_\_MPBA (2).pdf

Conforme deliberado pela Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhamos o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE/APLICATIVO TRANSPORTE LEGAL, devidamente assinado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Respeitosamente,

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**ENC: Termo de cooperação para assinatura**

Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Ter, 03/09/2024 09:58

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

 1 anexos (7 KB)

E-mail ao MPAL.pdf;

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

---

**De:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

**Enviado:** terça-feira, 3 de setembro de 2024 09:58

**Para:** Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>

**Assunto:** RE: Termo de cooperação para assinatura

Prezados,

Considerando o encaminhamento da via assinada pelo Procurador Geral de Justiça ao MPAL em 08/08/2024 (e-mail anexo), usamos do presente para solicitar as vias assinadas também pelo ilustre representante do MPAL a fim de que possamos finalizar as diligências relativas à celebração do acordo.

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

---

**De:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

**Enviado:** terça-feira, 6 de agosto de 2024 14:24

**Para:** Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>

**Assunto:** RE: Termo de cooperação para assinatura

Prezados,

O instrumento encontra-se no gabinete da Procuradoria Geral para assinatura do Procurador Geral de Justiça.

Oportunamente, solicitamos que os e-mails de comunicação sejam direcionados à contratos@mpba.mp.br, a fim de que outros servidores possam atender à demanda.

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

---

**De:** Contratos MPAL <contratos@mpal.mp.br>

**Enviado:** quarta-feira, 31 de julho de 2024 10:56

**Para:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

**Assunto:** Fwd: Termo de cooperação para assinatura

Bom dia

aguardando retorno.

---

**De:** "Contratos MPAL" <contratos@mpal.mp.br>

**Para:** "paula paula" <paula.paula@mpba.mp.br>, "contratos" <contratos@mpba.mp.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 25 de julho de 2024 9:29:31

**Assunto:** Termo de cooperação para assinatura

Prezados,

Visando a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre MPAL e MPBA, a Coordenadoria de Contratos e Convênios do MPE-AL encaminha o Termo e Plano de Trabalho para a devida assinatura.

Após assinatura do documento, solicitamos que retorne para a devida assinatura do PGJ de Alagoas e publicação.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Gina Alencar Medeiros  
Coordenadoria de Contratos e Convênios  
[\(82\) 99693-2388](tel:(82)99693-2388)